

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	017/2026
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 16 de março de 2026 Hora: 08:00h
OBJETO:	Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil aos Fundos Municipais e Caixas Escolares Municipais, durante o exercício do ano letivo de 2026, é necessária para assegurar o adequado controle, organização e regularidade da escrituração contábil das receitas e despesas administradas por essas unidades. A gestão dos recursos públicos, oriundos de programas federais, estaduais e municipais, exige aplicação correta, registros precisos e prestação de contas tempestiva, conforme as normas legais vigentes e orientações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a qualidade da gestão financeira, ocasionar falhas nos registros contábeis e acarretar apontamentos ou rejeição de contas, com consequências administrativas e legais para a Administração Pública. Considerando que os gestores responsáveis pelos fundos e caixas escolares, em sua maioria, não possuem formação específica na área contábil, a assessoria especializada se mostra imprescindível para garantir segurança jurídica, conformidade normativa e eficiência na utilização dos recursos públicos. A medida contribui, ainda, para a padronização dos procedimentos contábeis, maior transparência na execução orçamentária e fortalecimento da gestão escolar e institucional como um todo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.	Meses	10	R\$	R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação será dado a partir da assinatura do contrato até a execução do serviço demandado, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada em assessoria contábil para os fundos municipais e caixas escolares municipais é respaldada pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, com destaque para o art. 74, inciso II, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Também se fundamenta na Lei nº 4.320/1964, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para os entes municipais. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a correta execução da gestão financeira, a transparência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações fiscais e legais, especialmente em um cenário de constante fiscalização dos recursos públicos. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que os gestores públicos adotem práticas contábeis adequadas, respeitando os princípios de transparência, eficiência e legalidade na gestão dos recursos. A presença de uma assessoria contábil especializada é imprescindível para o acompanhamento das obrigações fiscais, elaboração de relatórios contábeis e prestação de contas dos fundos e caixas escolares.

2.2. A gestão dos fundos municipais e das caixas escolares municipais envolve uma série de atividades contábeis complexas e detalhadas, que demandam conhecimento técnico especializado. Dentre as principais justificativas para a contratação de uma empresa de assessoria contábil estão:

- a) **Complexidade das Normas Contábeis:** A contabilidade pública exige conhecimento específico sobre as normas de contabilidade aplicáveis aos fundos municipais e às caixas escolares. Isso envolve a elaboração de relatórios financeiros, balanços, demonstrativos de execução orçamentária e outros documentos exigidos por órgãos fiscalizadores e tribunais de contas.
- b) **Responsabilidade Fiscal e Transparência:** Os recursos destinados aos fundos e caixas escolares devem ser geridos de acordo com os princípios de transparência e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que esses princípios sejam cumpridos de forma rigorosa.
- c) **Prevenção de Erros e Irregularidades:** A falta de conhecimento técnico pode levar a erros contábeis, falhas na execução orçamentária e, conseqüentemente, a penalidades para o município. A assessoria contábil ajuda a evitar tais situações, garantindo a regularidade e a conformidade das contas públicas.
- d) **Capacidade Técnica e Atualização Contínua:** O cenário contábil e fiscal está em constante mudança, com novas normas e procedimentos sendo constantemente introduzidos. A contratação de uma empresa especializada garante que a gestão dos fundos e das caixas escolares esteja sempre atualizada e em conformidade com as legislações mais recentes.

2.2.1. A contratação de uma empresa de assessoria contábil se faz necessária para garantir a correta execução da contabilidade dos fundos municipais e das caixas escolares municipais, o que inclui, entre outras atividades:

- a) **Elaboração de Relatórios Contábeis e Financeiros:** Produção de relatórios periódicos que permitam o acompanhamento da execução orçamentária, a verificação da situação financeira dos fundos e das caixas escolares, e a elaboração de balancetes e balanços anuais.
- b) **Apoio na Prestação de Contas:** A assessoria contábil será responsável por preparar a documentação necessária para a prestação de contas junto aos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas, Ministério Público e outras entidades fiscalizadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) Acompanhamento da Legislação Vigente: Garantia de que os registros contábeis atendam às normas contábeis brasileiras, em especial as relacionadas à administração pública, conforme as determinações da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações pertinentes.

d) Orientação e Capacitação: A assessoria contábil poderá também oferecer orientação contínua aos servidores municipais responsáveis pela gestão dos fundos e das caixas escolares, bem como promover capacitações e treinamentos sobre novas normativas e procedimentos contábeis.

2.2.2. Portanto, a contratação da empresa de assessoria contábil é imprescindível para a boa gestão dos recursos públicos, assegurando a regularidade fiscal e a transparência na administração dos fundos municipais e caixas escolares, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada ou profissional qualificado para a gestão e execução dos caixas escolares, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida da solução, desde o planejamento e implementação até a prestação de contas e auditoria. O serviço contratado deverá garantir a correta aplicação dos recursos financeiros destinados às unidades escolares, assegurando transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sendo aplicável em contratos de prestação de serviços.

4.2.2. Formas de Garantia:

A contratada pode optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96:

- a) Seguro-garantia: Apólice específica para execução contratual.
- b) Fiança bancária: Instrumento emitido por instituição financeira.

4.2.3. Limite da Garantia:

a) O valor da garantia não pode ultrapassar 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevado para até 10% em contratos de maior risco ou complexidade técnica (art. 96, § 3º).

4.2.4. Objetivo da Garantia:

a) Assegurar a execução do contrato conforme os termos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Cobrir eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, como atrasos ou falhas na qualidade do serviço.

c) Facilitar a recomposição de perdas ao ente público, caso necessário.

4.2.5. Liberação da Garantia:

a) A garantia será devolvida à contratada após o encerramento do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações, ou utilizada em caso de descumprimento contratual, conforme disposto no § 6º do art. 96.

4.2.6. Fiscalização e Gestão Contratual:

a) O contrato deve prever mecanismos de fiscalização pela administração pública, assegurando que a garantia seja um complemento à gestão eficiente e não substitua a supervisão contínua.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a execução contratual refere-se ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, com a entrega dos serviços ou bens conforme as condições acordadas. Esse processo envolve tanto o contratante (no caso, o ente público) quanto o contratado (empresa ou prestador de serviços) e deve ser realizado de forma transparente e eficiente, assegurando o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições pactuadas.

5.2. Principais Aspectos da Execução Contratual:

5.2.1. Acompanhamento e Fiscalização: O acompanhamento da execução contratual é uma obrigação da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato deverá ser acompanhada por um servidor público ou comissão responsável, que monitorará a execução do objeto do contrato, seja ele de prestação de serviços ou fornecimento de bens, garantindo que as condições acordadas sejam cumpridas de acordo com os prazos, qualidade e quantidade exigidos.

5.2.2. Alterações no Contrato: Durante a execução do contrato, poderão ocorrer modificações para atender ao interesse público, tais como ajustes de valores, prazos ou condições contratuais, desde que devidamente justificadas e com respaldo legal. As alterações devem seguir as previsões legais da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites estabelecidos para tais modificações.

5.2.3. Fiscalização do Cumprimento das Cláusulas Contratuais: A administração deverá garantir que o contratado cumpra todas as obrigações previstas, incluindo prazos de execução, qualidade do serviço prestado, conformidade com as especificações técnicas e cumprimento das condições financeiras estabelecidas. A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos e visitas técnicas, conforme a natureza do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2.4. Medição e Pagamento: A execução do contrato também envolve o processo de medição dos serviços realizados, para que se efetue o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido. A medição deve ser feita de forma precisa e conforme os critérios definidos no contrato, garantindo que o pagamento seja proporcional ao valor dos serviços efetivamente prestados.

5.2.5. Cumprimento das Normas Técnicas e Legais: O contratado deve observar todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato e as legislações pertinentes, como as normativas contábeis, fiscais, trabalhistas, entre outras. O descumprimento das normas pode gerar penalidades para o contratado, incluindo multas e até rescisão contratual.

5.2.6. Prazo de Execução e Rescisão: O contrato poderá ser rescindido caso haja inadimplemento de cláusulas contratuais essenciais ou atraso na execução do objeto do contrato. A Administração Pública pode rescindir o contrato, conforme as hipóteses previstas no artigo 77 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das responsabilidades por danos causados.

5.2.7. Penalidades por Descumprimento: Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o contratado estará sujeito a penalidades, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e até mesmo a rescisão contratual. A penalização deve seguir os critérios estabelecidos no contrato e respeitar o devido processo legal.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.4. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar;

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.8. A Contratada apresentará ao Contratante, em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.

7.9. O Contratante pagará a Contratada, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação jurídica da Pessoa Jurídica

10.1.2. Habilitação jurídica da Pessoa Física

10.1.2.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de endereço;

10.1.3.1. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3.2. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em conformidade com o §2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi devidamente elaborada e está disponível nos autos do processo administrativo, porém será mantida sob sigilo até a conclusão do certame, com o objetivo de preservar a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

11.2. Tal medida visa resguardar o interesse público e evitar a manipulação de propostas, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo será levantado oportunamente, nos termos da legislação vigente, após a fase de lances ou julgamento das propostas, conforme o caso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2026.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 – Ficha 320

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 321

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça, 09 de março de 2026.

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Educação atua em um contexto complexo e dinâmico, com demandas crescentes e necessidade de constante atualização em diversas áreas da gestão administrativa escolar.

1.2. Desta forma, é necessário realizar a contratação de empresa ou profissional, com mão de obra especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para execução e Gestão de Caixas Escolares.

1.3. Ademais, a contratação especializada se faz necessária para suprir lacunas de expertise na equipe interna da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a melhor eficiência e qualidade na gestão, otimização de processos, redução de custos, aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados. Tudo em estrita, conformidade legal no cumprimento de leis, normas e regulamentações, a fim de se evitar os riscos de sanções e multas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

2.2. Formação superior em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo MEC;

2.3. Ter Experiência na área contábil, preferencialmente com atuação em instituições públicas ou educacionais;

2.4. Conhecimento atualizado das legislações aplicáveis aos Caixas Escolares e à administração pública;

2.5. Domínio de sistemas contábeis e financeiros utilizados na administração pública;

2.6. Habilidade para ministrar treinamentos e capacitações aos gestores dos Caixas Escolares;

2.7. Capacidade de emissão de relatórios gerenciais e pareceres técnicos;

2.8. Disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade da contratante.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1. Em levantamento de mercado, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade deste município, foi identificadas algumas empresas do ramo que oferecem serviços de assessoria e consultoria na área de educação.

3.2. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação se ateve em descrever a solução, de modo, a atender o interesse publico, sem criar especificações complexas e subjetivas. Destarte, todas as empresas qualificadas do ramo conseguirão participar de forma isonômica e o condutor da dispensa poderá realizar um julgamento seguro e objetivo, conforme determina a lei.

3.3. Salienta-se, ainda, que o modelo adotado, atende a legalidade e o interesse público, sem direcionamento da licitação e a restrição da concorrência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A referida seleção de proposta mais vantajosa visando Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

4.2. A solução escolhida leva em consideração o estudo de mercado.

4.3. Ao se contratar os serviços se espera alcançar melhores resultados para a contratação no que pertinem a economia de escala, custo benefício, eficiência e agilidade nas tarefas a serem realizadas.

4.4. As especificações técnicas contidas no presente ETP, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura	Meses	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

	Municipal de Morro da Garça/MG.				
--	---------------------------------	--	--	--	--

5.2. O prazo inicial será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em conformidade com o §2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi devidamente elaborada e está disponível nos autos do processo administrativo, porém será mantida sob sigilo até a conclusão do certame, com o objetivo de preservar a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

6.2. Tal medida visa resguardar o interesse público e evitar a manipulação de propostas, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo será levantado oportunamente, nos termos da legislação vigente, após a fase de lances ou julgamento das propostas, conforme o caso.

6.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual se utilizou as contratações similares feitas pela Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Considerando o disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o parcelamento da solução justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade entre os fornecedores, fomentar a participação de empresas especializadas e adequar a prestação do serviço às necessidades da administração. O fracionamento dos serviços contábeis em etapas facilita o acompanhamento da execução contratual, melhora a qualidade do serviço prestado e possibilita um melhor controle orçamentário, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação pode estar correlata ou interdependente a outras contratações, tais como serviços de auditoria externa, assessoria jurídica e suporte tecnológico para sistemas de gestão financeira. A interdependência ocorre na medida em que tais serviços complementam e garantem a plena execução das atividades contábeis, permitindo maior transparência, conformidade legal e eficiência na administração dos Caixas Escolares.

- Este objeto pode ser ajustado conforme as particularidades do seu processo de contratação.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026, uma vez que o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração e publicação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através da Dispensa de Licitação:

10.1.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites previstos em lei:

10.1.1.1. R\$ 62.725,59 para outros serviços ou compras.

10.2. A licitação estando homologada e os contratos assinados, o item licitado poderá ser solicitados pela Administração.

10.3. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.4. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais que possam ser ocasionados por esta contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda da contratação.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sendo aplicável em contratos de prestação de serviços.

13.2. Formas de Garantia:

13.2.1. A contratada pode optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96:

13.2.1.1. Seguro-garantia: Apólice específica para execução contratual.

13.2.1.2. Fiança bancária: Instrumento emitido por instituição financeira.

13.3. Limite da Garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.3.1. O valor da garantia não pode ultrapassar 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevado para até 10% em contratos de maior risco ou complexidade técnica (art. 96, § 3º).

13.4. Objetivo da Garantia:

13.4.1. Assegurar a execução do contrato conforme os termos previstos.

13.4.2. Cobrir eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, como atrasos ou falhas na qualidade do serviço.

13.4.3. Facilitar a recomposição de perdas ao ente público, caso necessário.

13.5. Liberação da Garantia:

13.5.1. A garantia será devolvida à contratada após o encerramento do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações, ou utilizada em caso de descumprimento contratual, conforme disposto no § 6º do art. 96.

13.6. Fiscalização e Gestão Contratual:

13.6.1. O contrato deve prever mecanismos de fiscalização pela administração pública, assegurando que a garantia seja um complemento à gestão eficiente e não substitua a supervisão contínua.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais Nossa Senhora Imaculada Conceição, Nossa Senhora Aparecida, Padre Joaquim da Silveira, e Carlos Pereira Mariz.

14.2. As despesas de alimentação, hospedagem na sede do Município, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade do Contratado.

14.3. O contratado deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

14.4. Vigência da Contratação: 12 meses da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.5. A administração pública deve realizar fiscalização constante para verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, utilizando relatórios de acompanhamento e inspeções técnicas.

14.6. Caso a execução não esteja dentro do cronograma, a penalidade por inadimplemento pode ser aplicada conforme cláusulas do contrato (art. 86). O contrato deverá prever marcos temporais para a entrega dos serviços, com base no planejamento estabelecido, e poderá definir penalidades em caso de descumprimento, como multas diárias (art. 86, inciso V da Lei nº 14.133/2021).

Morro da Garça, 09 de março de 2026.

Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 017/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.	Meses	10	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____
(_____), perfazendo um valor total de R\$ _____
(_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar. Mensalmente, o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.10. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.
- 6.1.11. Colocar à disposição da Contratada os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.
- 6.1.12. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.
- 6.1.13. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Morro da Garça/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Os serviços serão prestados, predominantemente, nas dependências do escritório da Contratada, não sendo exigido o comparecimento fixo na sede da Secretaria Municipal de Educação. Contudo, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da referida Secretaria, no Município de Morro da Garça/MG, para atendimento de demandas específicas relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;
- 7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.
- 7.6. Obedecer, todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.12. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021);

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;
- 7.24. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 7.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.27. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma e outras decorrentes da prestação do serviço.
- 7.28. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.
- 7.29. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 7.30. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 7.31. Zelar pelos interesses do Contratante relativamente ao objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.35. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Contratante relativamente aos serviços;
- 7.32. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Contratante;
- 7.33. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 7.34. A Contratada estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização do Contratante, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Contratante, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- 7.35. Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fone e outros meios eletrônicos.
- 7.36. Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.
- 7.37. Na ocorrência de visita extra requisitada pelo Município, ou eventual deslocamento de técnicos para tratar de assunto na Capital do Estado de Minas Gerais ou para tratar de assunto de interesse do Município na Capital Federal, não será objeto de pagamento de honorários e, o número de diária eventualmente utilizada será objeto de compensação em face das visitas semanais à sede do Município.
- 7.38. A futura contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do contratante.
- 7.39. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo de profissionais da futura contratada no desempenho de suas atividades, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Município Contratante.
- 7.40. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Contratante e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 – Ficha 320

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 321

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter-operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada na área de contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com vistas ao acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas à gestão financeira dos Caixas Escolares vinculados a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 004/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Licitante